

EDITAL DE LICITAÇÃO

PLANEJAMENTO SIRP Nº: 52/2026

PROCESSO SEI Nº: 19.16.2481.0101608/2025-47

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de canaletas de PVC Dutoplast, acessórios e módulos Tramontina.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 165.225,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **10 horas** do dia **18/05/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às **10 horas** do dia **18/05/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 3 deste Edital, até as **18 horas** do dia **13/05/2026**.

PREGOEIRO (A): Lizziane de Souza Trindade

ÍNDICE

[1. DO OBJETO](#)

[2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)

[7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[9. DOS RECURSOS](#)

[10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[14. DA CONTRATAÇÃO](#)

[15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \(SUBSTITUTIVO CONTRATUAL\)](#)

[ANEXO II – REGRAS DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO](#)

[ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA \(Planilha de Preços\)](#)

[ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS](#)

[ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DE PRODUTOS OBRIGATÓRIOS - SISTEMA X \(DUTOPLAST E TRAMONTINA\)](#)

[ANEXO VI – DECLARAÇÕES](#)

[ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR](#)

[ANEXO VIII – QUANTITATIVOS TOTAIS](#)

[ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO DO\(S\) ÓRGÃO\(S\) NÃO PARTICIPANTE\(S\)](#)

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de canaletas de PVC Dutoplast, acessórios e módulos Tramontina, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I (Minuta da Ata de Registro de Preços) e Anexo II (Regras do Instrumento Substitutivo).

2.1.1 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do art. 82, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 11, VII do Decreto Estadual nº 48.779/24, ressalvadas as hipóteses previstas neste último artigo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao pregoeiro e enviado, preferencialmente, por meio eletrônico, via Portal de Compras – MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias. Admite-se, ainda, a possibilidade de apresentação de impugnações por via presencial, correios, fac-símile ou e-mail.

3.3.1 A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme o art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

3.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes, e serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras – MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18 e por meio do site www.compras.mg.gov.br.

4.1.1 O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

4.1.2 Informações complementares a respeito do cadastramento serão também obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores do Portal de Compras – MG via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Caso haja lotes exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão especificados no Anexo III (Modelo de Proposta).

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

4.7.10 empresas que possuïrem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;

4.7.11 pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima,

com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4.12 A vedação de que trata o item 4.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Os licitantes deverão informar obrigatoriamente no sistema:

5.1.1.1 o *valor unitário e o valor total ou percentual de desconto* de cada lote;

5.1.1.2 quantidade cotada;

5.1.1.3 a marca, se cabível.

5.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2 Os licitantes declararão, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, certificando, dentre outras informações:

5.2.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concorda com suas condições;

5.2.2 que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que

comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.2.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.2.4 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5 No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.7 Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto Estadual nº 48.589/23.

5.7.1 Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.

5.7.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e/ou prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços de referência total e unitários estabelecidos pelo mapa de preços elaborado pelo órgão, os quais poderão permanecer sigilosos.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

5.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento), de acordo com o critério

de julgamento adotado.

6.6 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou maior percentual de desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.6.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 6.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

6.6.5.1 ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.6.5.2 ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.12 Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no que tange especificamente ao CNIA, também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global ou desconto final em relação ao máximo estipulado para contratação constante neste Edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1 conter vícios insanáveis;
- 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos unitários e global definidos para a contratação;
- 7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6 O pregoeiro, subsidiado pela Unidade Gestora da Contratação, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade dos respectivos preços através da documentação abaixo:

7.6.1 planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante;

7.6.2 documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.6.3 outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração ou por estar em desacordo com os termos previstos no edital e seus anexos.

7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.11.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.11.5 A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.11.5.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.11.5.2 de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 No “chat” do sistema, o pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/reprovada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17 As amostras poderão ser dispensadas, a pedido do setor técnico/demandante, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pelo setor técnico, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pelo

setor técnico/demandante, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.

7.18 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

7.18.1 O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.

7.18.2 À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.

7.19 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro exigirá do licitante classificado em primeiro lugar as declarações do Anexo VI, procedendo à sua análise e verificação.

8.2 Os documentos previstos no Anexo IV, incluindo as declarações do Anexo VI, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21](#) e arts. 32 a 36 do do Decreto Estadual nº 48.723/23, de 2023.

8.3 A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido eletronicamente por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD/MG), gerido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).

8.5 É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.

8.6 A não observância do disposto no item anterior poderá implicar na inabilitação do licitante.

8.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A verificação no CAGEF ou a

exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.

8.11 A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.

8.12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21):

8.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

8.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18).

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 O juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem anterior ao final da etapa de habilitação.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade, realizado pelo pregoeiro. Admite-se, ainda, a possibilidade de apresentação de recursos por via presencial, correios, fac-símile ou email.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, observado o disposto no art. 42 do Decreto Estadual n. 48.723/23.

9.10 Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail licitacao@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será

encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

10.2 Após registrado o preço do licitante vencedor, o Pregoeiro convidará e incentivará os demais licitantes a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 12 deste edital.

10.3 O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

10.4.1 A ata ficará disponível no sítio www.compras.mg.gov.br. Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

11.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

11.2.1.1 convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.2.1.2 adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.3 A assinatura da ata de registro de preços e demais atos firmados com a Administração

ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo.

11.4 As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

11.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

11.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7 As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas na Ata de Registro de Preços (Anexo I).

11.7.1 A ARP poderá ser prorrogada, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto nº 48.779/24.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Estadual nº 48.779/24.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 Fraudar a licitação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133/21](#).

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

promotora da licitação.

13.9 A apuração de responsabilidade relativa ao cometimento dos ilícitos administrativos dispostos nesse edital ocorrerá por meio de instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados os direitos de contraditório e ampla defesa, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada, nesse aspecto, pela Resolução PGJ nº 02/2023.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.1.2 Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento substitutivo decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.2.3 O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento substitutivo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento substitutivo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento substitutivo.

14.2.5 A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento substitutivo no prazo estabelecido pela

Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.3.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.4 O aceite do instrumento substitutivo, emitido ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

14.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo de contrato ou de aceite do instrumento substitutivo ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 dias úteis de que tratam o §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18 e o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

14.7 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo V - Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se

atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

15.5.1 O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

15.5.2 O gerenciamento do Portal de Compras – MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

15.6 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo do Anexo II e do Termo de Referência (Anexo V), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

15.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 A falsidade das declarações exigidas no presente edital sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

15.13 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.

15.14 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@mpmg.mp.br ou pelos telefones (31) 3330-8129, 3330-8334 e 3330-0263, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.

15.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1 Anexo I – Ata de Registro de Preços (Substitutivo Contratual);

- 15.15.2 Anexo II – Regras do Instrumento Substitutivo;
- 15.15.3 Anexo III – Modelo de Proposta (Planilha de Preços);
- 15.15.4 Anexo IV – Relação de Documentos Exigidos;
- 15.15.5 Anexo V – Termo de Referência;
- 15.15.5.1 Apenso I ao Termo de Referência – Tabela de produtos obrigatórios - Sistema X (Dutoplast e Tramontina);
- 15.15.6 Anexo VI – Declarações;
- 15.15.7 Anexo VII – [Informações sobre o Órgão Gerenciador](#);
- 15.15.8 [Anexo VIII – Quantitativos Totais](#);
- 15.15.9 [Anexo IX – Termo de Adesão Do\(s\) Órgão\(s\) não Participante\(s\)](#).

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SUBSTITUTIVO CONTRATUAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CANALETAS DE PVC DUTOPLAST, ACESSÓRIOS E MÓDULOS TRAMONTINA, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL.

PLANEJAMENTO Nº 52/2026

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 48.779/24.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
_____, vencedora do lote ____, estabelecida na _____, CEP.:-..., inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____.
_____, vencedora do lote ____, estabelecida na _____, CEP.:-..., inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____.
_____, vencedora do lote ____, estabelecida na _____, CEP.:-..., inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de canaletas de PVC Dutoplast, acessórios e módulos Tramontina, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Estão consignados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados dos preços registrados, das especificações do objeto, incluindo as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(a).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, nos termos do art. 19 do Decreto nº 48.779/24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 09/03/2026, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do fornecedor.

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que previsto no instrumento convocatório e comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 20 do Decreto Estadual nº 48.779/24.

4.2. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

4.2.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

4.2.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

4.2.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes do art. 18 do Decreto nº 48.779/24.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES

5.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

5.1.1. O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

5.2. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.

5.3. O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.

5.3.1. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o fornecedor que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

5.4. O fornecedor deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

5.5. O fornecedor comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão

participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Caso o fornecedor vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omissa no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais fornecedores signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

5.7. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

5.7.1. O direito de preferência dos fornecedores de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Após aceite o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.

6.2 Quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação, devidamente demonstrado pelo fornecedor, esta ata poderá ser alterada, desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço para ele registrado.

6.3. Conforme previsto no art. 26 do Decreto Estadual nº 48.779/24, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores, obedecidas as normas previstas na Seção IV do Capítulo IV do Decreto Estadual nº 48.779/24.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

8.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

8.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos fornecedores todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

8.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 30 do Decreto Estadual nº 48.779/24;

8.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.779/24;

8.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

8.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

8.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

8.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

8.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 48.779/24.

8.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

8.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

8.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 8.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 48.779/24.

8.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

8.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 52/2026 e seus anexos;

8.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

8.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

8.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 52/2026.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O Registro de Preços do fornecedor signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

9.1.1.1. Se o fornecedor descumprir as obrigações e condições constantes desta ata sem motivo justificado;

9.1.1.2. Se o fornecedor não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

9.1.1.4. Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.779/24;

9.1.1.5. Se o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, §§ 2º e 4º, do Decreto Estadual nº 48.779/24;

9.1.1.6. Se o fornecedor der causa à extinção de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

9.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

9.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

9.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 9.1.1.4 e 9.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

9.4 Ocorrendo o cancelamento do registro na forma do subitem 9.1.1.7, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõe o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

10.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir a esta ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.6. Dos limites para as adesões:

11.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a esta ata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada do fornecedor signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento

substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 90, § 5º, c/c art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Estadual nº 13.994/01, na forma do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.779/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Atas de Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

13.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 13.1.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

13.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail licitacao@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

13.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 52/2026.

13.6. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

ANEXO II – REGRAS DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. As regras da contratação são aquelas previstas no item 14 do presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato decorrente da presente licitação terá termo inicial na data da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo e termo final após concluído o escopo da contratação.

3. DO REAJUSTE

3.1 A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **09/03/2026**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

3.2 A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

3.3 A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

3.4 Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Anexo e no Termo de Referência:

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Termo de Referência (Anexo V), indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados no item 9 deste Anexo;

d) Decidir sobre eventuais alterações contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

e.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por 30 (trinta) dias OU igual período;

g) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO:

5.1 São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste Anexo e no Termo de Referência (Anexo V):

a) Fornecer o objeto em perfeito estado, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Anexo e do Termo de

Referência (Anexo V);

b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;

c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução contratual, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;

d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21, submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual.

e) Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto ou a comunicação entre as partes;

f) Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

g) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou aceitação do Instrumento Substitutivo, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

h) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

i) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

j) Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

k) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução contratual, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A forma de pagamento e demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo V).

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresse requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência contratual.

7.2 Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção contratual não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Instrumento Substitutivo.

8.1.1 O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado da contratação quando o objeto consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo V), independentemente do término da vigência do instrumento substitutivo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Anexo, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, o(a) sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência (Anexo V), as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral da contratação, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 A contratação pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme item 7.2 deste Anexo.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)

(Anexo I da Ata de Registro de Preços)

Planejamento nº 52/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de canaletas de PVC Dutoplast, acessórios e módulos Tramontina.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Sala:
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:	UF:
Banco:	Agência:	Conta:	

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO de 90 dias);

2.2) PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS CORRIDOS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento (MÁXIMO de 30 dias corridos);

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: _____ DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO de 7 dias úteis);

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): _____ DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) (MÍNIMO de 90 dias);

OBS: Se o prazo de garantia for igual àquele definido em lei, 30 dias (bens/serviços não duráveis) ou 90 dias (bens /serviços duráveis), não é necessário apresentar certificado de garantia, podendo ser excluído o item 2.5.

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo _____ (FABRICANTE OU FORNECEDOR);

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

OBS: preencher o próximo subitem apenas no caso de prestação da garantia pelo fabricante:

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social):	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

2.6) Deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente da proposta: catálogo, prospecto ou folder, para todos os itens, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 - CANALETAS DUTOPLAST 50x20									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	3000	metros	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 50 X 20 X 2000 MM	15018 01					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					

R\$	R\$
-----	-----

LOTE 2 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - COTOVELO INTERNO									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	400	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO INTERNO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20 MM; MATERIA-PRIMA: PVC	1502352					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 3 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - TAMPA DE EXTREMIDADE									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	300	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: TAMPA DE EXTREMIDADE; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO, 50MM X 20MM; MATERIAPRIMA: PLASTICO ABS TERMOPLASTICO	1378287					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 4 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - COTOVELO EXTERNO									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	300	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO EXTERNO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC	15023 01					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 5 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DERIVAÇÃO									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	200	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: DERIVACAO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC; COMPLEMENTAÇÃO: Acessórios para canaleta tipo mata junta derivação, sistema x, 50 x 20 mm, em PVC	15023 28					
				PREÇO TOTAL DO LOTE					

PREÇO TOTAL DO LOTE	COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R\$	R\$

LOTE 6 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - LUVA									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	100	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: LUVA; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC	1033298					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 7 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - COTOVELO									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	100	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO; TIPO DE CANALETA: CANALETA SISTEMA X 50X20MM; INFORMACOES TECNICAS: EXTERNO; MATERIA-PRIMA: PVC	293784					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 8 - TOMADAS ELÉTRICAS 250V/10A TRAMONTINA									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									

Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	2000	und.	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: UNIVERSAL; MATERIA PRIMA .: PVC; FORMATO: QUADRADO; PINOS/POLOS: 2 PINOS + T (DUPLA); TENSAO: 127V; CORRENTE: 10A	16059 92					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 9 - TOMADAS ELÉTRICAS 250V/20A TRAMONTINA									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	1000	und.	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: EMBURTIR; MATERIA PRIMA: PVC; FORMATO: QUADRADO (70X70MM); PINOS/POLOS: 3 PINOS 2P+T; TENSAO: 250V; CORRENTE: 20 A	15416 50					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 10 - INTERRUPTORES ELÉTRICOS TRAMONTINA									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	

1	500	und.	INTERRUPTOR SISTEMA X - NUMERO SECOES: 02 SECOES; TIPO: EXTERNO VERTICAL; MATERIA- PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS CA / 60HZ; AMPERAGEM: 10 AMPERES	1525263					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 11 - CAIXA DE CONEXAO ELETRICA PARA 02 MÓDULOS									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	1500	und.	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 02 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAOCAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 02 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAO	651680					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 12 - ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: REDE LOGICA
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)

Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	1000	und.	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: REDE LOGICA; MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; TOMADAS/FORMATO: FORMATO RJ45; MEDIDAS: CONFORME PADRAO RJ45 ; COR BRANCA	1942930					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 13 - CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45, CAT. 5E									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	500	und.	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45, CAT. 5E, MODULO ENCAIXE DE PRESSAO	1018620					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 14 - CAIXA DE CONEXÃO TRAMONTINA COM 03 MÓDULOS									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	500	und.	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 03 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAO	1804693					

PREÇO TOTAL DO LOTE	PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R\$	R\$

LOTE 15 - CANALETA DUTOPLAST 20x10									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	1000	metros	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 20MM(LARG) X 10MM(ALT) X 2200MM(COMP)	1421840					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

LOTE 16 - ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO 90 GRAUS									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	100	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO 90 GRAUS; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 20 X 10MM; MATERIA- PRIMA: PVC	948551					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					

R\$	R\$
-----	-----

LOTE 17 - ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: DERIVACAO T									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	100	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: DERIVACAO T; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 20MMX10MM; MATERIA-PRIMA: PVC	599204					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

4) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que a empresa não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17.

Declaro, ainda que a empresa possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).

....., ... de de

.....

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Relativa à Habilitação Jurídica:

1.1 Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU, Empresário Individual (EI) e Microempreendedor Individual (MEI);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4 Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

1.7 Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato;

1.8 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

2.3.1 Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de

Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente.

3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante ou, de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4. Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 Serão exigidos os documentos elencados no item 9 do Termo de Referência (Anexo V do Edital).

5. Declarações exigidas (conforme modelo constate do Anexo VI do Edital):

5.1 que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.2 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.3 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

5.4 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação;

5.5 que possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se prevista a possibilidade de vistoria técnica no campo 7 do Termo de Referência (anexo V do Edital).

6. Condições para participação de consórcios:

6.1 No caso de participação de pessoa jurídica em consórcio deverão ser apresentados os documentos exigidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Condições para aceitabilidade dos documentos:

7.1 Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

7.2 Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3 Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;

7.4 Com exceção dos documentos relativos à regularidade fiscal que, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, os licitantes deverão manter válidos os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;

7.5 Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo II da Ata de Registro de Preços)

PLANEJAMENTO Nº 52/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 519/2026

PROCESSO SEI: 19.16.2481.0101608/2025-47

1 - DO OBJETO:
1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição, por Registro de Preços, de Canaletas de PVC Dutoplast, acessórios e módulos Tramontina, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:
As instalações elétricas e lógicas, quando realizadas aparentes e imóveis locados pela Instituição, são padronizadas com este tipo de canaleta. As canaletas de PVC e acessórios DUTOPLAST compõem a infraestrutura de instalações aparentes sobrepostas em imóveis próprios ocupados pelas unidades administrativas do Ministério Público. Somente o fabricante Dutoplast é compatível com os materiais utilizados pela Instituição - PADRONIZAÇÃO.
1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.586/2023.
1.2.2 - A contratação, por Registro de Preços, de materiais apresenta várias características técnico-econômicas:
· não necessidade de espaço para acondicionamento de materiais (almoxarifado virtual);

- não haverá falta de peças em estoque; materiais não irão estragar pela baixa validade;
- compra menos onerosa, sem necessidade de licitações anuais;
- melhor relação contratante – contratado, uma vez que será uma contratação com período de tempo maior;
- não necessidade de quantitativos rígidos por conta de estimativa, maior flexibilização nos pedidos de materiais;
- materiais com padronização de qualidade, sendo da mesma marca, garantirá a qualidade do conjunto/installação.

1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar nº 136/2025 foi devidamente aprovado pela chefia imediata Isabella Pires Roscoe da Divisão de manutenção predial /DIMAN.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificativa da contratação: As canaletas de PVC e seus acessórios nas suas especificações e quantitativos são indispensáveis para realização dos serviços de adequações e reformas das instalações elétricas dos imóveis ocupados pelas Promotorias de Justiça de Minas Gerais, durante o período mínimo de 12 meses que poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, caput, da lei nº14133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 17

Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo Registro de Preços volta-se para o almoxarifado virtual, eliminando a necessidade de estoque e financeiro, especialmente em épocas de acirrada crise econômica. As vantagens dessa modalidade, pela redução do número de licitações, pela diminuição de custo e pela transparência, foram as que orientaram o caminho para o registro de preços.

A presente justificativa visa fundamentar o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à reposição do estoque para possibilitar a continuidade dos trabalhos realizados por esta unidade, sendo certo que não é recomendada a estocagem dos bens por questões logísticas.

O certame objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.

O termo de referência foi elaborado compilando lotes e tendo a adjudicação por preço global (por lote). Tais lotes foram compostos por item para respeitar o princípio do parcelamento e proporcionar aditivos apenas dos itens necessários levando-se em conta o princípio da proporcionalidade que rege o Registro de Preço.

Conclui-se, assim, que a divisão de lotes então proposta permitirá maior economia de escala e está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que devem nortear a Administração Pública, nos pedidos de cada um dos itens.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo princípio do parcelamento, que deverá ser adotado por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

O certame objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.

Tendo em vista que o valor esperado da contratação para cada lote não ultrapassa R\$ 80.000,00, a participação no certame é restrita a microempresas e empresa de pequeno porte. A ausência de reserva de cota se justifica no artigo 48, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E PREÇOS ESTIMADOS:**LOTE 1 - CANALETAS DUTOPLAST 50x20**

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	3000	metros	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 50 X 20 X 2000 MM	1501801	23,91	71.730,00	Dutoplast/Linha Duto-X2 513.201.FT

LOTE 2 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - COTOVELO INTERNO

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	400	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO INTERNO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20 MM; MATERIA-PRIMA: PVC	1502352	7,24	2.896,00	Dutoplast/Duto-X2 Cotovelo Interno Cód. 512.201.3

LOTE 3 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - TAMPA DE EXTREMIDADE

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	300	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: TAMPA DE EXTREMIDADE; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO, 50MM X 20MM; MATERIAPRIMA: PLASTICO ABS TERMOPLASTICO	13782 87	6,93	2.079,00	Dutoplast/Duto-X2 Tampa de Extremidade Cód. 512.201.1

LOTE 4 - ACESSORIOS PARA CANALETA - COTOVELO EXTERNO

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	300	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO EXTERNO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC	15023 01	7,54	2.262,00	Dutoplast/Duto-X2 Cotovelo Externo Cód.512.201.4

LOTE 5 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DERIVAÇÃO

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
------	-----	-------------------	----------------------------	-------------	-----------------------------	--------------------------	---------------

1	200	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: DERIVACAO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC; COMPLEMENTAÇÃO: Acessórios para canaleta tipo mata junta derivação, sistema x, 50 x 20 mm, em PVC	1502328	14,38	2.876,00	Dutoplast/Duto- X2 Te Cód. 512.201.5
---	-----	------	---	---------	-------	----------	--

LOTE 6 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - LUVA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	100	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: LUVA; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC	10332 98	6,60	660,00	Dutoplast/Duto- X2 Luva Cód. 512.201.6

LOTE 7 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - COTOVELO

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	100	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO; TIPO DE CANALETA: CANALETA SISTEMA X 50X20MM; INFORMACOES TECNICAS: EXTERNO; MATERIA- PRIMA: PVC	29378 4	13,39	1.339,00	Dutoplast/Duto- X2 Cotovelo 90° Cód. 512.201.2

LOTE 8 - TOMADAS ELÉTRICAS 250V/10A TRAMONTINA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	2000	und.	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: UNIVERSAL; MATERIA PRIMA: PVC; FORMATO: QUADRADO; PINOS/POLOS: 2 PINOS + T (DUPLA); TENSÃO: 127V; CORRENTE: 10A	1605992	15,20	30.400,00	Tramontina/LizFLEX Código 57304012

LOTE 9 - TOMADAS ELÉTRICAS 250V/20A TRAMONTINA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	1000	und.	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: EMBUTIR; MATERIA PRIMA: PVC; FORMATO: QUADRADO (70X70MM); PINOS/POLOS: 3 PINOS 2P+T; TENSÃO: 250 V; CORRENTE: 20 A	1541650	12,83	12.830,00	TramontinaLizFLEX Código 57304003

LOTE 10 - INTERRUPTORES ELÉTRICOS TRAMONTINA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	500	und.	INTERRUPTOR SISTEMA X - NUMERO SECOES: 02 SECOES; TIPO: EXTERNO VERTICAL; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSÃO: 250 VOLTS CA / 60HZ; AMPERAGEM: 10 AMPERES	1525263	14,33	7.165,00	Tramontina/LizFLEX Código 57304005

LOTE 11 - CAIXA DE CONEXAO ELETRICA PARA 02 MÓDULOS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	1500	und.	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 02 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAOCAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 02 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAO	651680	6,29	9.435,00	Tramontina LizFlex 57303002

LOTE 12 - ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: REDE LOGICA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	1000	und.	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: REDE LOGICA; MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; TOMADAS/FORMATO: FORMATO RJ45; MEDIDAS: CONFORME PADRAO RJ45; COR BRANCA	1942930	1,75	1.750,00	Tramontina LizFlex 57115093

LOTE 13 - CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45, CAT. 5E

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	500	und.	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45, CAT. 5E, MODULO ENCAIXE DE PRESSAO	1018620	17,87	8.935,00	Furukawa 35050423

LOTE 14 - CAIXA DE CONEXÃO TRAMONTINA COM 03 MÓDULOS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	500	und.	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 03 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAO	1804693	8,47	4.235,00	Tramontina LizFlex 57303003

LOTE 15 - CANALETA DUTOPLAST 20x10

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	1000	metros	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 20MM(LARG) X 10MM(ALT) X 2200MM(COMP)	1421840	6,23	6.230,00	Dutoplast/513.200FT

LOTE 16 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO 90 GRAUS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	100	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO 90 GRAUS; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 20 X 10MM; MATERIA-PRIMA: PVC	948551	2,38	238,00	Dutoplast/512.200.2

LOTE 17 - ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: DERIVACAO T

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO

1	100	und.	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: DERIVACAO T; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 20MMX10MM; MATERIA-PRIMA: PVC	599204	1,65	165,00	Dutoplast/512.200.5
---	-----	------	--	--------	------	--------	---------------------

Justificativa para indicação de marca/modelo:

Em atendimento às alíneas b e c do artigo 41 da lei 14133/21, as marcas e modelos apresentados SÃO UMA EXIGENCIA e têm o objetivo de manter os padrões de qualidade já adotados pela Administração e são também as únicas marcas/modelos que atendem fielmente às necessidades da Administração, ou seja, são os únicos materiais capazes de manter a PADRONIZACAO das instalações.

As instalações elétricas e lógicas, aparentes, nos ambientes internos de imóveis locados ou de cessão do Ministério Público de Minas Gerais são realizadas com produtos Dutoplast das linhas DUTO X2, módulos de tomadas e interruptores da Tramontina Linha LIZFLEX e conectores RJ-45 da Furukawa na composição de tomadas RJ-45.

Não há compatibilidade mecânica entre as canaletas de PVC de outras marcas e fabricantes existentes no mercado.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1 A cada elaboração de Termo de Referência de compra de canaletas de PVC e seus acessórios, itens de materiais serão revisados e alguns excluídos e outros acrescidos conforme à análise de consumo durante 12 meses e também à necessidade de novos itens.

4.1.2 Os quantitativos dos itens acima foram estimados por meio do consumo do exercício anterior, das necessidades de substituição e implantações de novos espaços a serem executados na Instituição.

4.1.3 A estimativa realizada no planejamento teve como balizador as experiências vivenciadas no dia a dia da instituição (as atas de registro de preços e o consumo dos exercícios anteriores) sempre acrescidas de 40% levando em consideração o aditivo que pode ser realizado (de até 25%) bem como os programas de novas sedes (Projeto Sedes Vivas e Planejamento Estratégico) e os pedidos de manutenção existentes a serem atendidos por essa Divisão. Como ainda existe um grande número de locações e novas sedes próprias previstas no planejamento estratégico da instituição, o planejamento chegou ao quantitativo apresentado por item, constantes no termo de referência.

4.1.4 Não há memórias de cálculo ou documentos além destes capazes de dar suporte às estimativas, visto que as novas sedes tanto próprias quanto locadas da instituição não possuem números exatos de layouts ou manutenções a serem atendidas.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Encontra-se reproduzido sequencialmente a este Termo de Referência:

- Apenso I ao Termo de Referência - TABELA DE PRODUTOS OBRIGATÓRIOS - SISTEMA X (DUTOPLAST E TRAMONTINA)

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:**

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder, para todos os itens, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:**9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:**

Trata-se de aquisição considerado de natureza comum, tendo em vista que os materiais elétricos são itens complementares e acessórios para realização dos serviços de adequações e novas instalações elétricas. Desse modo, o fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

A vedação à subcontratação encontra amparo nas características específicas da presente contratação, que envolve o fornecimento de bens comuns, padronizados, adquiridos por meio de Sistema de Registro de Preços, sem a previsão de serviços associados ou etapas tecnicamente autônomas que justifiquem a execução por terceiros.

O objeto contratado consiste em conjunto integrado de canaletas de PVC e acessórios compatíveis entre si, cuja funcionalidade, desempenho e qualidade dependem da uniformidade de fabricação, fornecimento e controle de origem, conforme padrões técnicos previamente definidos pela Administração. A fragmentação da execução mediante subcontratação ampliaria o risco de fornecimento de itens incompatíveis, dificultaria a rastreabilidade dos produtos e comprometeria o controle de qualidade e o recebimento definitivo do material.

Ademais, considerando-se a dinâmica própria do Registro de Preços, com fornecimento de acordo com a necessidade da instituição e com responsabilidade direta do fornecedor registrado, a subcontratação não se revela apta a gerar ganhos de eficiência, economicidade ou competitividade, ao contrário, podendo fragilizar a gestão da Ata, o controle de prazos e a efetividade da aplicação de sanções contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada, necessária e proporcional, em observância aos princípios da motivação, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, pelas razões a seguir justificadas.

11.1.2. Ademais, trata-se de fornecimento comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a entrega da mercadoria, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

11.1.3 As contratações pretendidas não alcançam o valor mínimo definido pela Instituição para exigência de execução.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO :

O objeto será executado de acordo com a necessidade da instituição e o prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 7 dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, em horário comercial, juntamente com a respectiva nota fiscal e autorização de fornecimento, no Centro de Distribuição da EMF Logística, localizado na Av. Eng. Darcy Nogueira do Pinho, 3201 – Galpão 2 – Vila Cristina, Betim – MG, 32675-51.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 3 dias úteis, após a entrega respectiva, pela Divisão de Manutenção Predial ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade dos itens fornecidos com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Divisão de Manutenção Predial ou por servidor designado, com a conferência dos itens fornecidos, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;

c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;

d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente podendo a Procuradoria-Geral de Justiça Adjunto Administrativa determinar a retenção do valor de eventual multa por atraso, como medida cautelar preventiva, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1 A vigência do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato decorrente da presente contratação terá termo inicial na data da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e termo final após concluído o escopo da contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais estão estabelecidas no Anexo II do Edital – Regras do Instrumento Substitutivo.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob

pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
 - d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA

EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTES INSTRUMENTOS: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1 Todos os materiais entregues devem ser novos (sem uso).

19.2. DO MAPEAMENTO DE RISCO:

19.2.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, realizou o mapeamento genérico dos riscos que podem comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual, o qual foi validado, conforme demonstram os docs. constantes do processo SEI 19.16.3899.0085400/2024-72.

19.2.2. Considerando o disposto na Deliberação Conjunta CEGEC/EINT nº 1 de 07/02/2024, não foi elaborado mapa de riscos específico para o objeto desta contratação, tendo em vista não ser tratar de obra, serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou solução inédita de tecnologia da informação.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

20.2 Código SIAD da Unidade emissora de AF / OS: 1091090.

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Marcelo Alves Pinheiro

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Isabella Pires Roscoe

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.9.1 A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa foi informada, conforme o Mapa de Preços, cujo total é de R\$ 165.225,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 Por se tratar de Registro de Preços, não há que se falar em adequação orçamentária, em consonância com o art. 15 do Decreto Estadual nº 48.779/24.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: Marcelo Alves Pinheiro

Cargo: Analista - Engenheiro Eletricista

Unidade Administrativa: 1091090 - Divisão de Manutenção Predial

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Isabella Pires Roscoe

Cargo: Coordenadora

Unidade Administrativa: Divisão de Manutenção Predial

APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DE PRODUTOS OBRIGATÓRIOS - SISTEMA X (DUTOPLAST E TRAMONTINA)

Tabela de produtos obrigatórios - Sistema X (Dutoplast e Tramontina)								
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item de material - CATMAS	Código SIAD CATMAS	Fabricante	Código Produto	Imagem
1	1	3000	Metros	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 50 X 20 X 2000 MM	1501801	Dutoplast	Linha Duto-X2 513.201.FT	
2	1	400	Unidade	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: COTOVELO INTERNO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20 MM; MATERIA-PRIMA: PVC	1502352	Dutoplast	Duto-X2 Cotovelo Interno Cód. 512.201.3	
3	1	300	Unidade	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: TAMPA DE EXTREMIDADE; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO, 50MM X 20MM; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS TERMOPLASTICO	1378287	Dutoplast	Duto-X2 Tampa de Extremidade Cód. 512.201.1	
4	1	300	Unidade	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: COTOVELO EXTERNO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC	1502301	Dutoplast	Duto-X2 Cotovelo Externo Cód. 512.201.4	
5	1	200	Unidade	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: DERIVAÇÃO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC; COMPLEMENTAÇÃO: Acessórios para canaleta tipo mata junta derivação, sistema x, 50 x 20 mm, em PVC	1502328	Dutoplast	Duto-X2 Te Cód. 512.201.5	
6	1	100	Unidade	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: LUVA; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC	1033298	Dutoplast	Duto-X2 Luva Cód. 512.201.6	
7	1	100	Unidade	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: COTOVELO; TIPO DE CANALETA: CANALETA SISTEMA X 50X20MM; INFORMACOES TECNICAS: EXTERNO; MATERIA-PRIMA: PVC	293784	Dutoplast	Duto-X2 Cotovelo 90º Cód. 512.201.2	
8	1	2000	Unidade	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: UNIVERSAL; MATERIA PRIMA : PVC; FORMATO: QUADRADO; PINOS/POLOS: 2 PINOS + T (DUPLA); TENSAO: 127V; CORRENTE: 10A	1605992	Tramontina	LizFLEX Código 57304012	
9	1	1000	Unidade	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: EMBUTIR; MATERIA PRIMA : PVC; FORMATO: QUADRADO (70X70MM); PINOS/POLOS: 3 PINOS 2P+T; TENSAO: 250 V; CORRENTE: 20 A;	1541650	Tramontina	LizFLEX Código 57304003	
10	1	500	Unidade	INTERRUPTOR SISTEMA X - NUMERO SECOES: 02 SECOES; TIPO: EXTERNO VERTICAL; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS CA / 60HZ; AMPERAGEM: 10 AMPERES;	1525263	Tramontina	LizFLEX Código 57304005	
11	1	1500	Unidade	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 02 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAO;	651680	Tramontina	57303002	
12	1	1000	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: REDE LOGICA; MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; TOMADAS/FORMATO: FORMATO RJ45; MEDIDAS: CONFORME PADRAO RJ45; COR: ACABAMENTO NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM TRAMONTINA LIZ	1942930	Tramontina	57115093	
13	1	500	Unidade	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45, CAT. 5E, MODULO ENCAIXE DE PRESSAO	1018620	Furukawa	35050411	
14	1	500	Unidade	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 03 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAO;	1804693	Tramontina	57303003	
15	1	1000	metros	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 20MM(LARG) X 10MM(ALT) X 2200MM(COMP);	1421840	Dutoplast	513.200FT	
16	1	100	Unidade	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: COTOVELO 90 GRAUS; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 20 X 10MM; MATERIA-PRIMA: PVC;	948551	Dutoplast	512.200.2	
17	1	100	Unidade	ACESSÓRIOS PARA CANALETA - DESCRIÇÃO: DERIVAÇÃO T; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 20MMX10MM; MATERIA-PRIMA: PVC;	599204	Dutoplast	512.200.5	

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 52/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de canaletas de PVC Dutoplast, acessórios e módulos Tramontina.

Pelo presente, a empresa inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal,
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARA	NÃO SE APLICA
1 . A sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;		
2. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;		
3 . Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;		
4. Se fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, declara que, caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação;		
5 . Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;		

Obs.: O preenchimento deste *checklist* não exime o licitante da apresentação de eventuais outras declarações exigidas no edital e não abrangidas neste documento.

***N/A = Não se aplica**

..... de de

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

(Anexo III da Ata de Registro de Preços)

Planejamento nº 52/2026

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	André Gonçalves Maranhão Telefone: (31) 2010-6633

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	<u>Betim/MG</u> Centro de Distribuição da EMF Logística localizado na Av. Eng. Darcy Nogueira do Pinho, 3201 – Galpão 2 – Vila Cristina, Betim – MG, 32675- 51	Superintendência de Engenharia e Arquitetura Responsáveis: 1. Marcelo Alves Pinheiro 2. Isabella Pires Roscoe Telefones: (31) 3330-8237 (31) 3330 9546

ANEXO VIII – QUANTITATIVOS TOTAIS

(Anexo IV da Ata de Registro de Preços)

Planejamento nº 52/2026

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão.

Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo V do Edital).

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 1 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 50 X 20 X 2000 MM	1501801	metros	3000
---	--	---------	--------	------

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 2 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO INTERNO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20 MM; MATERIA-PRIMA: PVC	1502352	und.	400
---	--	---------	------	-----

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: TAMPA DE EXTREMIDADE; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO, 50MM X 20MM; MATERIAPRIMA: PLASTICO ABS TERMOPLASTICO	1378287	und.	300
---	--	---------	------	-----

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 4 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO EXTERNO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC	1502301	und.	300
---	---	---------	------	-----

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 5 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: DERIVACAO; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: ENCAIXE DE PRESSAO/50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC; COMPLEMENTAÇÃO: Acessórios para canaleta tipo mata junta derivação, sistema x, 50 x 20 mm, em PVC	11502328	und.	200
---	---	----------	------	-----

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 6 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: LUVA; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 50 X 20MM; MATERIA-PRIMA: PVC	1033298	und.	100
---	--	---------	------	-----

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 7 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO; TIPO DE CANALETA: CANALETA SISTEMA X 50X20MM; INFORMACOES TECNICAS: EXTERNO; MATERIA-PRIMA: PVC	293784	und.	100
---	--	--------	------	-----

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 8 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: UNIVERSAL; MATERIA PRIMA .: PVC; FORMATO: QUADRADO; PINOS/POLOS: 2 PINOS + T (DUPLA); TENSAO: 127V; CORRENTE: 10A	1605992	und.	2000
---	--	---------	------	------

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 9 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: EMBUTIR; MATERIA PRIMA .: PVC; FORMATO: QUADRADO (70X70MM); PINOS/POLOS: 3 PINOS 2P+T; TENSAO: 250 V; CORRENTE: 20 A	1541650	und.	1000
---	---	---------	------	------

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 10 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.

1	INTERRUPTOR SISTEMA X - NUMERO SECOES: 02 SECOES; TIPO: EXTERNO VERTICAL; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS CA / 60HZ; AMPERAGEM: 10 AMPERES	1525263	und.	500
---	---	---------	------	-----

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 11 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 02 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAOCAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 02 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAO	651680	und.	1500

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 12 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: REDE LOGICA; MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; TOMADAS/FORMATO: FORMATO RJ45; MEDIDAS: CONFORME PADRAO RJ45 ; COR BRANCA	1942930	und.	1000

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 13 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45, CAT. 5E, MODULO ENCAIXE DE PRESSAO	1018620	und.	500

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 14 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 03 TOMADAS; TIPO DISJUNTOR: NAO	1804693	und.	500

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 15 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CANAleta - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSAO: 20MM(LARG) X 10MM(ALT) X 2200MM(COMP)	1421840	metros	1000

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 16 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: COTOVELO 90 GRAUS; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 20 X 10MM; MATERIA-PRIMA: PVC	948551	und.	100

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 17 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	ACESSORIOS PARA CANALETA - DESCRICAO: DERIVACAO T; TIPO DE CANALETA: SISTEMA X; INFORMACOES TECNICAS: 20MMX10MM; MATERIA-PRIMA: PVC	599204	und.	100

ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

(Anexo V da Ata de Registro de Preços)

Planejamento nº 52/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante**.

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº ____/_____, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 48.779/24.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguinte(s) item(ns), na(s)

quantidade(s) abaixo informada(s):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item _____ do Edital do Processo Licitatório nº _____.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., ... de de

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça

Testemunhas:

1)



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES**,
PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA, em 30/04/2026, às
16:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>,
informando o código verificador **9939840** e o código CRC **69495173**.